



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 849/11 - GP

LEI 894/11

(Dispõe sobre: autoriza o fornecimento de protetor solar aos servidores públicos municipais e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Divino de Oliveira, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, protetor solar aos servidores públicos municipais, cujas atividades são desenvolvidas em ambiente externo, com exposição à radiação solar.

Art. 2º - O filtro solar fornecido para os servidores mencionados no art. 1º desta Lei deverá ter, no mínimo, o Fator 15 (Quinze) de Proteção Solar-FPS, como também oferecer proteção completa para os raios UV-A e UV-B.

Parágrafo único - Os servidores deverão receber a orientação adequada sobre como e quando usar o produto especificado no art. 2º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de abril de 2011.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal